artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento Estado), que procedeu à alteração do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a partir do dia oito de março de dois mil e doze.

9 de março de 2012. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

305887238

Aviso n.º 5348/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por força do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2012, mantendo em vigor para o ano de 2012, o disposto no n.º 11 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (OE 2011), mantém-se suspenso o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5 de 07 de janeiro de 2010.

15 de março de 2012. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

305900245

Aviso n.º 5349/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, homologuei em 05 de março de dois mil e doze, a conclusão com sucesso, do período experimental da trabalhadora, contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Cláudia Sofia Santos Monteiro, com a categoria de Técnico Superior (área de atividade — Relações Públicas).

19 de março de 2012. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

305898895

Aviso n.º 5350/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09, com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, homologuei em catorze de março de dois mil e doze, a conclusão com sucesso, do período experimental dos trabalhadores, contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, Bruno Filipe Domingas da Silva e Hugo Alexandre Nunes Pacheco, com a categoria de Assistente Operacional (área de atividade — Auxiliar de Serviços Gerais)

21 de março de 2012. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

305911561

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 5351/2012

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adapta à Administração Local a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e com o n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 64-B/2011, de 31 de dezembro, e tendo em conta os meus Despachos n.º 5/2012/SGRH e n.º 6/2012/SGRH, ambos de 21 de março de 2012, e o Despacho n.º 2457/2011-SEAP, de 30 de dezembro de 2011, do Senhor Secretário de Estado a Administração Pública, e que ainda não foram constituídas reservas de recrutamento pela ECCRC para que de possa dar cumprimento ao artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, encontram-se abertos vários procedimentos concursais comuns, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da presente publicação, para ocupação de vários postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (relação jurídica de emprego por tempo indeterminado), previstos no Mapa de Pessoal de 2012, nos seguintes termos:

1 — Postos de trabalho:

1.1 — Ref. *a*) Carreira e categoria de Técnico Superior, na área profissional de Gestão de Recursos Humanos — 1 posto de trabalho;

1.2 — Ref. *b*) Carreira e categoria de Técnico Superior, na área profissional de Ciências Empresariais — 1 posto de trabalho.

2 — Prazo de validade: Os presentes concursos são válidos para o preenchimento dos referidos postos de trabalho, após o qual termina a sua validade.

3 — Local de trabalho — Área do Município de Tábua.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

4.1 — Ref. *a*):

a) Unidade orgânica — Secção de Gestão de Recursos Humanos, pertencente ao Departamento Administrativo e Financeiro;

b) Atribuições/Competências/Atividades a assegurar: Nos termos das atribuições, competências e atividades da Secção de Gestão de Recursos Humanos, conforme artigo 11.º do Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Tábua, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2012.

4.2 — Ref. *b*):

a) Unidade orgânica — Gabinete de Desenvolvimento Económico, pertencente ao Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente;

b) Atribuições/Competências/Atividades a assegurar: Nos termos das atribuições, competências e atividades do Gabinete de Desenvolvimento Económico, conforme artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Tábua, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2012.

4.3 — Conteúdo funcional — O previsto no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, para a categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior.

5 — Remuneração: Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicada por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a 2.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de Técnico Superior, prevista no Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que corresponde ao nível 1 da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovada pela Portaria n.º 1533-C/2008, de 31 de dezembro, que equivale à remuneração mensal ilíquida de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros, e quarenta e oito cêntimos).

6 — Requisitos de admissão que, sob pena de exclusão, deverão estar reunidos até à data limite de apresentação das candidaturas — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro:

6.1 — Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

6.2 — 18 Anos de idade completos;

6.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

6.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

6.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as respetivas alterações; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as respetivas alterações; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, com as respetivas alterações; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro com as respetivas alterações; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as respetivas alterações; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho.

8 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do nºs 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro:

8.1 — O recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores que já tenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

8.2 — Na impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho pelos trabalhadores identificados na alínea anterior, conforme o n.º 6 do artigo 6.º do mesmo diploma legal, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

8.3 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Tábua idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.